



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL.**

*Ref.: Pregão Eletrônico n° 011/2025*

**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, nº: 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40, vem respeitosamente perante vossa senhoria por intermédio de seus procuradores judiciais, **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br e **PATRICIA FERNANDA GURSKI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br, ambos com escritório profissional localizado à Rua Néo Alves Martins, nº 244, sala 202, Centro, Maringá/PR, apresentar:

### **RAZÕES DE RECURSO**

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

#### **I. SÍNTESE FÁTICA**

A Recorrente participou do pregão em questão para o item 7 trator de esteiras e foi desclassificada, sob o argumento de que o equipamento não atende à exigência mínima de roletes e assistência técnica distância superior à permitida.

No entanto, a decisão não merece prosperar, devendo ser revista para habilitar a Recorrente, com base nos fundamentos a seguir apresentados.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

#### **II. DO DIREITO**

##### **1. Da Assistência Técnica e Atendimento ao Critério de Distância**

O instrumento convocatório estabeleceu, como requisito de habilitação técnico-operacional, a necessidade de a licitante apresentar assistência técnica localizada em um raio máximo de 200 km do Município de Londrina/PR.

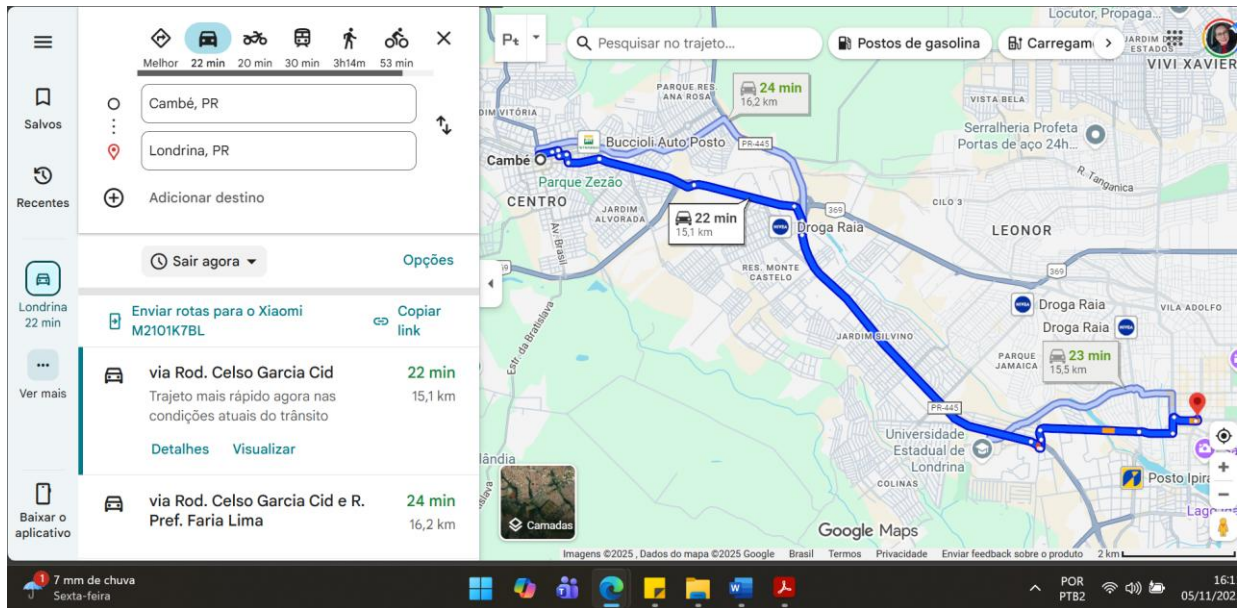


7	<p>CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km</p> <p><b>TRATOR DE ESTEIRAS</b>, última série, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), <b>TRANSMISSÃO</b> Hidrostática, com sistema hidráulico de centro fechado sensível a carga. Número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; <b>FREIOS</b> a disco banhados a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, <b>SAPATAS</b> largura mínima 560 mm, número de roletas superiores mínimo de 2 (dois) e rolete inferior mínimo de 8 (oito) de cada lado, <b>LÂMINA FRONTAL PAT</b> ou PVAT, e capacidade mínima de 3,00m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, <b>PESO OPERACIONAL de 12.000 kg até 15.500 kg</b>, sistema elétrico de 12 V, Sistema de iluminação 6 faróis de trabalho halógenas, todas montadas na cabine, 4 voltadas para a frente e 2 voltadas para trás), direção hidrostática, <b>CABINE FECHADA</b> com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, assento com suspensão a AR, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes, com tanque capacidade mínima de 240 litros. <b>GARANTIA</b> de 12 (doze) meses <b>ENTREGA:</b> entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. <b>ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE.</b></p> <p><b>Observações:</b> - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;</p>	26	Unid.	R\$ 1.113.000,00	R\$ 28.938.000,00
---	--	----	-------	------------------	-------------------

A exigência, conforme se extrai da própria redação editalícia, visa garantir eficiência e celeridade no atendimento e manutenção do equipamento contratado, assegurando ao ente público a plena continuidade operacional.

No caso concreto, a assistência técnica da Recorrente está instalada no município de Cambé/PR, cuja distância geográfica até Londrina é inferior a 20 (vinte) quilômetros, conforme facilmente verificável por consulta a plataformas oficiais de mapeamento (Google Maps<sup>1</sup>).

<sup>1</sup> [https://www.google.com/maps/dir/Camb%C3%A9,+PR/Londrina,+PR/@-23.2979413,-51.2649175,13z/data=!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x94eb59f61165866d:0x39f606e19c41cdfd!2m2!1d-51.2810444!2d-23.2780418!1m5!1m1!1s0x94eb435a57af586d:0x23ac11a5c614f971!2m2!1d-51.1662008!2d-23.3197305!3e0?entry=ttu&g\\_ep=EgoyMDI1MTEwMi4wIXMDS0ASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/dir/Camb%C3%A9,+PR/Londrina,+PR/@-23.2979413,-51.2649175,13z/data=!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x94eb59f61165866d:0x39f606e19c41cdfd!2m2!1d-51.2810444!2d-23.2780418!1m5!1m1!1s0x94eb435a57af586d:0x23ac11a5c614f971!2m2!1d-51.1662008!2d-23.3197305!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MTEwMi4wIXMDS0ASAFQAw%3D%3D)



Portanto, o requisito fixado no edital é plenamente atendido, inclusive com vantagem operacional ao órgão, haja vista que a proximidade favorece menor tempo de deslocamento, maior disponibilidade técnica e capacidade de resposta às demandas eventuais.

Dessa forma, não subsiste qualquer fundamento para a desclassificação por esse motivo, devendo ser reconhecido que a Recorrente cumpre de forma integral a exigência editalícia referente ao suporte técnico local.

## 2. Da Conformidade Técnica do Equipamento – Número de Roletes

Quanto ao apontamento referente ao número de roletes do equipamento ofertado, cumpre esclarecer que, embora o modelo proposto possua configuração de 2 e 7 roletes, tal característica não compromete, reduz ou altera negativamente o desempenho e a funcionalidade da máquina.

É de conhecimento técnico no setor que o desempenho operacional do equipamento é determinado pelo conjunto de suas especificações, tais como capacidade de carga, torque, estrutura, potência, resistência e adaptação ao tipo de operação, e não exclusivamente pela quantidade numérica dos roletes.

Inclusive, há diversos fabricantes reconhecidos no mercado nacional e internacional que apresentam variações estruturais nos roletes sem que isso represente perda de eficiência, sendo tal parâmetro compreendido como variação de engenharia construtiva, totalmente aceita para fins de equivalência técnica.

Além disso, o equipamento ofertado pela Recorrente atende plenamente aos resultados esperados e às condições de desempenho operacional previstas no edital, oferecendo a mesma capacidade funcional do modelo de referência, sem qualquer prejuízo ao interesse público.



Assim, inadmissível considerar este ponto como motivo de desclassificação, sob pena de violação ao princípio da competitividade e à própria razoabilidade na interpretação dos requisitos técnicos, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e atender a todos os requisitos legais;

b) A reconsideração da decisão que desclassificou a Recorrente, reconhecendo-se que a empresa atende integralmente à exigência editalícia de assistência técnica, uma vez que seu suporte autorizado se encontra no município de Cambé/PR, situado a menos de 20 (vinte) quilômetros de Londrina/PR, não havendo qualquer violação ao limite de 200 km previsto no edital;

c) O reconhecimento de que a configuração de roletes (2 e 7) do equipamento ofertado não compromete o desempenho operacional, tratando-se de variação de engenharia plenamente aceita no mercado e tecnicamente equivalente à referência, com total manutenção da capacidade funcional exigida;

d) A revogação da decisão que desclassificou a licitante, com a consequente reabilitação da proposta da Recorrente no certame, garantindo-se sua participação na fase subsequente;

e) Caso Vossa Senhoria entenda pela manutenção da decisão recorrida, o que se admite apenas por hipótese, requer-se a remessa do presente recurso à Autoridade Superior, para que proceda à análise e julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico [bruno@tjb.adv.br](mailto:bruno@tjb.adv.br), [analista3@licitacao360.com.br](mailto:analista3@licitacao360.com.br), e [licitacao@yamadiesel.com.br](mailto:licitacao@yamadiesel.com.br).

Termo em que, pede e espera deferimento.

Campo Largo – PR, 05 de novembro de 2025.

**BRUNO RICARDO F. G. BARBOZA**  
OAB/PR 58.669

**PATRICIA FERNANDA GURSKI**  
OAB/PR nº 91.992